Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 168/2011

Erechim, 10 de Agosto de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 12/08/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 22/08/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 155/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Banda de Música de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização de Festival de Bandas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 155/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Banda de Música de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização de Festival de Bandas.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Banda de Música de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização de Festival de Bandas.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 9.974,00 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º A Banda de Música de Erechim, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



# JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Banda de Música de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização de Festival de Bandas.

O festival de bandas, a ser promovido pela Banda de Música de Erechim, visa a proporcionar a troca de experiências entre os participantes, bem como alegrar os espectadores da cidade e região, que prestigiam as apresentações, as quais serão fomentada com ritmos variados, com arranjos de música clássica e populares. Além disso, o festival visa reunir as bandas para divulgar a música na sua forma instrumental e, principalmente, integrar os componentes de outras entidades. Diante disso, busca parceria com o Poder Público Municipal para aquisição de materiais diversos e pagamento de despesas, requerendo o valor de R$ 9.974,00 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais) para atender tais despesas, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Salientamos que caberá à Banda de Música de Erechim prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal